

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.114562/2020-60

RECORRENTE: **GATRIA II – FUNDO DE INVEST EM DIREITOS
CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA GUIA DE ITBI

EMENTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RETIFICAÇÃO DA GUIA DE ITBI. EMITIDA EM NOME DE CREDOR FIDUCIÁRIO. PENDENCIA DE AVERBAÇÃO DA CESSÃO DE CREDITO NA MATRICULA DO REFERIDO IMOVEL. GUIA EMITIDA EM 22/04/2021. RECURSO NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

O recorrente solicitou reconsideração ao indeferimento em sede de primeira instância administrativa em razão do pedido de emissão da guia de ITBI em seu nome para consolidação do referido imóvel em patrimônio, em razão da execução de alienação fiduciária. A guia foi emitida em nome da credora original do crédito “Terra Nova Rodobens” sob a justificativa de pendência de averbação da cessão do crédito na matrícula do imóvel. Em 22/04/2021 foi emitida a guia de ITBI sob nº 339446 em favor do recorrente e localizamos o pagamento em 30/04/2021. Portanto, somos por NÃO CONHECIMENTO do recurso por PERDA DE OBJETO.

ACÓRDÃO nº 004/2022 - TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **GATRIA II – FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em NÃO conhecer do recurso por perda de objeto. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Ueno Magno.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 25 de Janeiro de 2022

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE